

Anexo I - Tabela de Valores dos Serviços

Este documento define os valores dos serviços objeto deste Edital, a serem praticados a partir da publicação do Edital, os quais serão atualizados automaticamente no dia 02 de janeiro de cada ano subsequente, com base no IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Considerando que as propostas de empreendimentos nas modalidades de PRÉ-INCUBAÇÃO INTERNA e PRÉ-INCUBAÇÃO EXTERNA são apresentadas por pessoas físicas em fase de amadurecimento de suas ideias, estamos buscando incentivar ações para aumentar o número de empreendimentos iniciais. Assim, poderá ser concedida carência de até 4 (quatro) meses nas cobranças mensais para estas duas modalidades, tornando estas medidas alinhadas com o propósito da Lei de Inovação Tecnológica (Lei 10.973/04) no que tange o estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País e o incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia.

1 – Inscrição para seleção de empreendimentos:

R\$ 100,00 (cem reais)

2 – Custo operacional de uso da infraestrutura e serviços na modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO INTERNA

CEI/IECBiot/ITACA/IMZ: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês, com direito ao uso de, no mínimo, um ponto de trabalho com mobiliário para 2 pessoas, com até 2 computadores ligados à intranet e internet. A incubadora poderá fornecer outros itens e serviços conforme disponibilidade e mediante assinatura de termo específico.

Germina/Hestia: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês, com direito ao uso de, no mínimo, um ponto de trabalho com mobiliário para 2 pessoas, com até 2 computadores ligados à internet. A Incubadora poderá fornecer outros itens e serviços conforme disponibilidade e mediante assinatura de termo específico.

3 – Custo operacional de uso da infraestrutura e serviços na modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO EXTERNA

CEI/IECBiot/ITACA/IMZ: R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês. A incubadora poderá fornecer outros itens e serviços conforme disponibilidade e mediante assinatura de termo específico.

Germina/Hestia: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês. A Incubadora poderá fornecer outros itens e serviços conforme disponibilidade e mediante assinatura de termo específico.

4 - Custo operacional de uso da infraestrutura e serviços na modalidade de INCUBAÇÃO para todas as incubadoras:

INCUBAÇÃO INTERNA, com ponto de trabalho em sala compartilhada.	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês por ponto de trabalho dedicado.
INCUBAÇÃO INTERNA, com uso de sala privativa equipada com ponto de trabalho.	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por mês por metro quadrado, com valor mínimo de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
INCUBAÇÃO EXTERNA.	R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

5 – Royalties

Percentual de <i>Royalties</i> sobre o Valor Líquido das Notas Fiscais			
Faturamento Acumulado em 12 meses		Percentual para a Empresa	Percentual para a UFRGS
de R\$ 0,00	até R\$ 100.000,00	97,5%	2,5%
de R\$ 100.000,01	até R\$ 250.000,00	98,0%	2,0%
de R\$ 250.000,01	até R\$ 500.000,00	98,5%	1,5%
acima de R\$ 500.000,00		99,0%	1,0%

5.1 A apuração de valores para pagamento de *royalties* se dará da seguinte forma:

5.1.1. Anualmente, até 30 dias após a conclusão de cada período de 12 meses de contrato ou até 30 dias após a rescisão do contrato, respeitados os períodos previstos no item 5.1.3 infra, a empresa deverá encaminhar, à Incubadora, relatório contábil assinado pelo contador, discriminando o faturamento da empresa, no qual deverá conter: a discriminação das notas fiscais emitidas (série e data), incluídas cancelas; os valores brutos e valores líquidos (sem tributos) de cada nota e o valor total anual. O cálculo final sobre o valor ser pago pela empresa será apurado pelo Parque e compartilhado com a Incubadora.

5.1.2 Sobre estes valores será aplicado o enquadramento da tabela supra indicada, na forma estabelecida na Portaria Nº 3.226 de 06/07/2021 da Reitoria da UFRGS

5.1.3 Os *royalties* são devidos durante todo o período incubação e, após a graduação ou saída antecipada, o valor é devido pelo mesmo período em que o empreendimento esteve incubado.

5.1.4 Todos os dados serão mantidos sob sigilo.

6. Comercialização da Empresa

6.1 Caso a empresa venha a ser comercializada (venda, IPO, incorporação, fusão ou outra forma de alteração societária), gerando qualquer tipo de alteração no seu contrato social, durante o prazo de 10 anos após a sua graduação ou saída antecipada, a UFRGS terá direito sobre tal negociação, garantindo um percentual do valor total da negociação, menos tributos, conforme estipulado em cada contrato e de acordo com a seguinte tabela de progressão:

Percentual sobre a Transação Comercial da Empresa	
Ano	Percentual
Durante o primeiro ano	7%
Durante o segundo ano	6,5%
Durante o terceiro ano	6%
Durante o quarto ano	5,5%
Durante o quinto ano	5%
Durante o sexto ano	4,5%
Durante o sétimo ano	4%
Durante o oitavo ano	3,5%
Durante o nono ano	3,25%
Durante o décimo ano	3%

6.2 O valor para apuração do percentual devido à UFRGS será informado da seguinte maneira: a empresa deverá encaminhar cópia simples do documento que consolidou a transação comercial da empresa, na qual constem os valores transacionados, destacado o valor do tributo a ser pago pela transação, e uma declaração do contador e do representante legal da empresa informando o valor da transação e a data da sua realização. Sobre o valor da transação, menos o valor dos tributos, será apurado o percentual, conforme tabela do item 6.1 que atenderá a distribuição conforme estabelecido na Portaria Nº 3.226 de 06/07/2021 da Reitoria da UFRGS.

6.3 Todos os dados serão mantidos sob sigilo.